



PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
EDITAL/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/04/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.6520001-05, através das Secretaria Municipal de obras e serviços públicos, sediado na Av. Ítalo Orcelli, Nº 604, centro, na cidade de Cafetal do Sul- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Pedro Minoru Inoue, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Cafetal do Sul, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de todos os itens necessários, incluindo, mas não se limitando a, tendas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, geradores de energia, banheiros químicos, equipamentos de apoio, estruturas complementares e serviços correlatos.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
17 de abril das 2026 às 10:00hrs
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR
Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), IN73/2022, Decreto Municipal nº **065/2023**, Decreto Municipal nº **066/2023** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **BRUNO JESUS PORTILHO**, designado pela Portaria nº 20/2026 de 19 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br
- 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 17 de abril das 2026 às 10:00hrs, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:50 horas do dia 17/04/2026.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:50 às 10:00 horas do dia 17/04/2026.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 17/04/2026
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Cafetal do Sul, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de todos os itens necessários, incluindo, mas não se limitando a, tendas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, geradores de energia, banheiros químicos, equipamentos de apoio, estruturas complementares e serviços correlatos.**
- 2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br .
- 2.4 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.





- 2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 36558000.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - 3.1.10 indicar o vencedor do certame;
 - 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Ítalo Orcelli, Nº 604, centro, Cafetal do Sul-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste **PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA REGISTRO DE PREÇOS** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).
- 6.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas
- 6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





- 6.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.6 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou da ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 6.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 6.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preço agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.7 O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.10 O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.12 A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7**DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**



- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Cafezal do Sul, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para D LOTE, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por ITEM, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Cafetal do Sul-PR.
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 8.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No dia **17 de abril das 2026 às 10:00hrs. horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.10 LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO LOTE**
- 9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais.**
- 9.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata de registro de preços.
- 9.16 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.17 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável
- 9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.23 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.24 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.25 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.26 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





- 9.29** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.30** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.31** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.32** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 9.33** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.34** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 9.35** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.36** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.37** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.37.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.37.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.37.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.37.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.38** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.38.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.38.2** empresas brasileiras
- 9.38.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.38.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.39** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.40** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.41** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.42** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.43** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**





- 9.43.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.44** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.45** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10 e 6.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata de Registro de Preços.
- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.**
- 11.2.1.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.4** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.5** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas





- 11.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.7 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 11.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.12 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.14 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor
- 11.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado
- 11.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes
- 11.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.17.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.17.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.17.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 11.17.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.
- 11.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior





- 11.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 11.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.23 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.23.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.23.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.23.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.24 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.25 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.26 Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.27 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.27.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.27.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.28 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.28.1 **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.28.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.28.3 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.
- 11.29 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.29.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 150 (cento e cinquenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 11.30 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:





- 11.30.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 11.30.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.30.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.30.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.30.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 11.30.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.31 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 11.31.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
- 11.31.1.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão;
- 11.31.2 Declaração formal da licitante de que possui a estrutura e os equipamentos mínimos necessários para a execução do contrato, conforme especificado no Termo de Referência, listando os equipamentos e suas especificações.
- 11.32 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.32.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.32.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOCAÇÃO DE TENDAS E PALCOS**
A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante:
- a) Apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, emitida por profissional legalmente habilitado, vinculada à empresa licitante, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços:
- Montagem e desmontagem de estruturas metálicas e palcos;
 - Instalação de tendas e coberturas;
 - Sistemas de iluminação e sonorização;
- b) **Requisitos para aceitação da ART:**
- 1 Estar regularmente registrada no CREA competente;
 - 2 Estar vinculada ao responsável técnico da empresa;
 - 3 Conter descrição compatível com o objeto licitado, abrangendo execução, montagem, desmontagem e segurança estrutural.
- c) **Garantia das condições de segurança das estruturas.**
- d) A não apresentação ou apresentação em desacordo com as exigências implicará inabilitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.32.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**
A licitante deverá comprovar aptidão técnica e regularidade legal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;
- b) **Licenciamento Ambiental**, expedido pelo órgão competente, conforme a Lei nº 6.938/1981;
- c) **Alvará Sanitário**, válido, expedido pela autoridade sanitária competente;



- d) **Licença de Operação**, ou documento equivalente que contemple coleta, transporte e destinação final de efluentes.

11.32.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Certificado de Regularidade de Empresa de Segurança Privada, válido, emitido pela Polícia Federal do Brasil, nos termos da legislação vigente.

11.32.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIÇOS DE BRIGADISTA

- a) **Certificado de Credenciamento (CCR)** ou documento equivalente, emitido por órgão competente;
- b) Comprovação de atendimento às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado;
- c) Comprovação de capacitação dos profissionais brigadistas, conforme normas vigentes de segurança contra incêndio.

11.32.6 A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, inclusive quanto ao portfólio e aos atestados.
Exigências fundamentadas no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Av. Ítalo Orcelli, Nº 604 centro, CEP 87565-000, Cafetal do Sul-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Bruno Jesus Portilho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .
- 13.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 13.2.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> .
- 13.2.2 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 13.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





- 13.3.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar Ata de Registro ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5 fraudar a licitação
- 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3, 14.1.7 e 14.1.7.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3, 14.1.7 e 14.1.78, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar da Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele





adjudicado o objeto da licitação.

- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3** O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.
- 16.4** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar da Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

17 DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo V, a ser firmada entre o Município de Cafezal do Sul e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.2** O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 18.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.4** O Município de Cafezal do Sul fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 18.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 18.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 18.7** **NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO EM VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.**

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1** **DO REAJUSTE DE PREÇOS**
- 19.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 19.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 19.1.1.2** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 19.1.2** Para solicitar o reequilíbrio, **não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objeto do pedido.**
- 19.1.3** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 19.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no





Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@cafezaldosul.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

19.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA]X100			
ONDE RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA]X100			
ONDE RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			

19.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

19.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

19.1.5 **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

19.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.1.7 **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência**





de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- 19.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o equilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 19.1.9** Para deferimento do equilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 19.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 19.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o equilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 19.1.12** **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**
- 19.1.13** Da mesma forma, para a realização de equilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 19.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 19.1.15** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.1.16** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.1.17** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.1.18** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 19.1.19** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 19.1.20** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:
- § 7º Independentemente do prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data que constar no decreto de homologação do Pregão Eletrônico e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.**
- 19.2 DAS ALTERAÇÕES**
- 19.2.1** A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Cafetal do Sul, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.3 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 19.3.1** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.232.725,08 (dois milhões duzentos e**





trinta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

19.3.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03001.04.122.1100.2.003.	339039	1000	16	Atividades Administrativas, compras, RH e Ass
06001.27.812.1900.2.040.	339039	1000	148	Ações esportivas e de lazer
07003.13.392.2600.2.041.	339039	1000	224	Apoio em ações culturais e de valorização art
08001.08.245.2300.2.064.	339039	1000	245	Gestão e fortalecimento das ações do CRAS
09001.20.606.1600.2.017.	339039	1000	295	Manutenção das atividades de agricultura
09001.23.695.2100.2.039.	339039	1000	303	Promoção ao turismo
11001.23.691.2000.2.035.	339039	1000	380	Incentivo a indústria e comércio
12001.14.422.2500.2.015.	339039	1000	403	Atenção à Pessoa Idosa
12001.14.422.2500.2.080.	339039	1000	409	Atenção aos cuidados da mulher
12001.14.422.2500.2.081.	339039	1000	414	Atenção à Igualdade Racial
13001.04.131.1100.2.006.	339039	1000	428	Atividades de comunicação social
14001.04.121.1100.2.024.	339039	1000	436	Planejamento e Gestão Orçamentária, projetos
10001.15.452.1700.2.005.	339039	3000	454	Serviços de limpeza urbana (varrição, roçada,

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 20.2.1** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 20.2.2** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 20.3** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 20.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 20.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Cafetal do Sul** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Cafetal do**





Sul.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 23.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 23.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 23.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 23.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 23.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 23.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 23.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 23.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 23.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 23.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 23.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 23.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 23.12** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.cafezaldosul.pr.gov.br.
- 24.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o





- interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 24.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Departamento de Compras e Licitações, Av. Ítalo Orcelli, Nº 604, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.16 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Cafetal do Sul quanto do emissor.
- 24.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.20 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 24.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





- 24.22** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.23** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 24.24** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.25** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo da Ata de registro de Preços.

Cafetal do Sul , 31 de março de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
PREGÃO Nº 15/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria de Cultura e Secretaria de Administração.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Cafetal do Sul, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de todos os itens necessários, incluindo, mas não se limitando a, tendas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, geradores de energia, banheiros químicos, equipamentos de apoio, estruturas complementares e serviços correlatos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE TENDA 10,00 X 10,00 X 3,00H, TIPO PIRÂMIDE, DESCRIÇÃO: COBERTURA em lona anti-chama na cor branca, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3 m em seus pés de sustentação lateral. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela contratante. Deverá apresentar ART da estrutura. Incluso nestes preços: despesas de montagem e desmontagem, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário. Com mão de obra munida de EPI e equipamentos de segurança para montagem/desmontagem fornecida pela contratada.	UND	50	2.247,25	112.362,50



1	2	LOCAÇÃO DE TENDA 5,00 X 5,00, X3,00 H TIPO PIRÂMIDE; DESCRIÇÃO: COBERTURA em lona anti-chama na cor branca, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3 m em seus pés de sustentação lateral. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela contratante. Deverá apresentar ART da estrutura. Inclusos nestes preços: despesas de montagem e desmontagem, estadia, alimentação, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário. Com mão de obra munida de EPI e equipamentos de segurança para Montagem/desmontagem fornecida pela contratada.	UND	70	1.290,00	90.300,00
1	3	LOCAÇÃO DE TENDA 3,00 X 3,00 X 3,00 H TIPO PIRÂMIDE; DESCRIÇÃO: COBERTURA em lona anti-chama na cor branca, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3 m em seus pés de sustentação lateral. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela contratante. Deverá apresentar ART da estrutura. Inclusos nestes preços: despesas de montagem e desmontagem, estadia, alimentação, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário. Com mão de obra munida de EPI e equipamentos de segurança para montagem/desmontagem fornecida pela contratada.	UND	40	845,90	33.836,00
1	4	LOCAÇÃO DE TENDA 3,00 X 3,00, X3,00 H TIPO PIRÂMIDE, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E PISO; Descrição: cobertura em lona anti-chama na cor branca, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3 m em seus pés de sustentação lateral, 04 laterais fechadas com lonas brancas. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela contratante. Deverá apresentar ART da estrutura. Inclusos nestes preços: despesas de montagem e desmontagem, estadia, alimentação, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário. Com mão de obra munida de EPI e equipamentos de segurança para montagem/desmontagem fornecida pela contratada.	UND	20	1.132,78	22.655,60
1	5	LOCAÇÃO DE TENDA 5,00 X 5,00, X3,00 H TIPO PIRÂMIDE, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E PISO; Descrição: cobertura em lona anti-chama na cor branca, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3 m em seus pés de sustentação lateral, 04 laterais fechadas com lonas brancas. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela contratante. Deverá apresentar ART da estrutura. Inclusos nestes preços: despesas de montagem e	UND	20	1.815,56	36.311,20





		desmontagem, estadia, alimentação, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário. Com mão de obra munida de EPI e equipamentos de segurança para montagem/desmontagem fornecida pela contratada.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 295.465,30						
2	1	<p>LOCAÇÃO DE GALPÃO EM 20,00 X 50,00 X 7,00H; Locação com montagem, manutenção e desmontagem de galpão lonado medindo 20,00m x 50,00m: locação de tenda galpão de estrutura metálica mínimo Q30 em aço galvanizado, onde o galpão deve ter as dimensões (LXC) de 20,00M x 50,00M, área total 1000 M², com vão livre de 20,00m, pé direito mínimo de 4M nas laterais, e a altura central deverá ser igual a 7,00M e com vão lateral de 10,00M entre cada pé. Cobertura: revestida em lona (PVC), auto extingüível (não propaga chama) / antimoho / antifungos e antiraios u.v. as lonas deverão ter sistema de encaixe e fixação reforçado de maneira a ficarem perfeitamente esticadas garantindo totais condições de estanqueidade e segurança, essa cobertura em lona vinílica, anti-chamas, anti-uv, anti mofo, deverá ser revestida com manta térmica tipo (filme aluminizado para diminuir a isolação térmica), podendo ser ofertado produto similar de igual ou melhor qualidade considerando os critérios da vantagem. Com junção e calhas: sempre que forem montados em grupos, deverão ser instaladas calhas entre os galpões. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de "barrigas" com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora dos galpões. De forma com que em caso de chuva a água não adentre a área de exposição dos stands. A estrutura deve ser composta de sapatas, vigas e colunas ancoradas com cabo de aço e reservatório bombona de água de 1000L, conforme necessidade prevista pela montadora, avaliando assim as condições de vento na data da montagem para que seja avaliada a quantidade de bombas a serem instaladas sendo suficiente a atender todo o galpão. As bombas deverão ser revestidas em estrutura de madeira, sarrafo ou similar e recobertas com bagum, lona impressa ou tecido Oxford na cor madeira, este envelopamento deverá ser realizado após seu abastecimento. As lonas e estruturas não poderão expor o logotipo da contratada ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da contratante. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza: uniformes, sem manchas, limpos, sem encardidos, sem adesivos, sem pintura e em perfeito acabamento: sem rugas, furos, rasgos, remendos, desbotados e demais danos. O galpão deverá ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela contratante. Deverá apresentar ART da estrutura. Incluso nestes preços: despesas de montagem e</p>	UND	2	86.745,23	173.490,46





		desmontagem, estadia, alimentação, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário. Com mão de obra munida de EPI e equipamentos de segurança para montagem/desmontagem fornecida pela contratada. - Qualquer alteração nas medidas e especificações por conta da contratada, a mesma assumirá a responsabilidade de reparar os danos que vier a ser gerado pela alteração, principalmente onde envolve os lotes que tem itens construídos sob medidas. Para os 5 dias do evento. Conforme modelo em anexo.				
VALOR TOTAL LOTE: R\$ 173.490,46						
3	1	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X8, ÁREA TOTAL DE 112 m ² ALTURA 7,00 COM COBERTURA. Locação com montagem, manutenção e desmontagem. Com pisos em compensado naval antiderrapante coberto por carpete na cor preta, e revestimentos externo com saia preta em malha. Estrutura fabricada nos padrões técnicos vigentes, resistente a ventos conforme ABNT NBR 6123. Proteção contra ação do vento com instalação de sistema de contraventamento longitudinal no plano da cobertura, contraventamento entre terças e contraventamento entre colunas. Estruturas de aço composta de sapatas, colunas treliçadas tesouras treliçadas, terças de cobertura, vigas longitudinais, vigas de suportes laterais, parafusados no solo através de para bolts de aço. Deverá apresentar ART da estrutura. Inclusos nestes preços: despesas de montagem e desmontagem, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário. Com mão de obra munida de EPI e equipamentos de segurança para montagem/desmontagem fornecida pela contratada.	UND	2	19.100,00	38.200,00
3	2	LOCAÇÃO DE PALCO GEO SPACE 18X16. Locação com montagem, manutenção e desmontagem de palco, nas dimensões de 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20 mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (Tipo Geo Space), com cobertura em lona night and day, com house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5 tipo tenda. Deverá apresentar ART da estrutura. Inclusos nestes preços: despesas de montagem e desmontagem, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário. Com mão de obra munida de EPI e equipamentos de segurança para montagem/desmontagem fornecida pela contratada.	UND	3	51.923,40	155.770,20



3	3	LOCAÇÃO DE PALCO –TAMANHO 6x4, ÁREA TOTAL DE 20 m ² COM COBERTURA. Locação com montagem, manutenção e desmontagem. Com pisos em compensado naval antiderrapante coberto por carpete na cor preta, e revestimentos externo com saia preta em malha. Estrutura fabricada nos padrões técnicos vigentes, resistente a ventos conforme ABNT NBR 6123. Proteção contra ação do vento com instalação de sistema de contraventamento longitudinal no plano da cobertura, contraventamento entre terças e contraventamento entre colunas. Estruturas de aço composta de sapatas, colunas treliçadas tesouras treliçadas, terças de cobertura, vigas longitudinais, vigas de suportes laterais, parafusados no solo através de para bolts de aço. Deverá apresentar ART da estrutura. Inclusos nestes preços: despesas de montagem e desmontagem, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário. Com mão de obra munida de EPI e equipamentos de segurança para montagem/desmontagem fornecida pela contratada.	UND	5	6.733,57	33.667,85
3	4	LOCAÇÃO DE PALCO –TAMANHO 10X6M, ÁREA TOTAL DE 60 m ² COM COBERTURA. Locação com montagem, manutenção e desmontagem. Com pisos em compensado naval antiderrapante coberto por carpete na cor preta, e revestimentos externo com saia preta em malha. Estrutura fabricada nos padrões técnicos vigentes, resistente a ventos conforme ABNT NBR 6123. Proteção contra ação do vento com instalação de sistema de contraventamento longitudinal no plano da cobertura, contraventamento entre terças e contraventamento entre colunas. Estruturas de aço composta de sapatas, colunas treliçadas tesouras treliçadas, terças de cobertura, vigas longitudinais, vigas de suportes laterais, parafusados no solo através de para bolts de aço. Deverá apresentar ART da estrutura. Inclusos nestes preços: despesas de montagem e desmontagem, estadia, alimentação, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário. Com mão de obra munida de EPI e equipamentos de segurança para montagem/desmontagem fornecida pela contratada.	UND	2	11.503,70	23.007,40
3	5	LOCAÇÃO PISO ELEVADO, TAMANHO 10X6M E 3 METROS DE ALTURA, ÁREA TOTAL DE 60 m ² com cobertura e com grades de segurança. Locação com montagem, manutenção desmontagem. Com pisos em compensado naval antiderrapante coberto por carpete na cor preta, e revestimentos externo com saia preta em malha, estrutura tubular em ferro com instalação de sistema de contraventamento longitudinal no plano da cobertura, contraventamento entre terças de contraventamento entre colunas. Estruturas de aço composta de sapatas, colunas treliçadas tesouras treliçadas, terças de cobertura, vigas longitudinais, vigas de suportes laterais, parafusados no solo através	UND	5	39.500,00	197.500,00





		de para bolts de aço. Deverá apresentar ART da estrutura. Inclusos nestes preços: despesas de montagem e desmontagem, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário. Com mão de obra munida de EPI e equipamentos de segurança para montagem/desmontagem fornecida pela contratada.				
3	6	LOCAÇÃO PISO ELEVADO, TAMANHO 10X10m ÁREA TOTAL DE 100 m², ALTURA 1,5 NA tubular em alumínio sem cobertura. - Locação com montagem, manutenção e desmontagem. Com pisos em compensado naval antiderrapante coberto por carpete na cor preta. A empresa deverá se responsabilizar pela Instalação, Manutenção e assistência técnica durante todo o período da Feira. Deverão ser instaladas e desinstaladas conforme determinação da organização do evento. Deverá prever possibilidade de aterramento de segurança A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados. Nota: o pagamento se condicionará à metragem linear instalada.	UND	10	28.300,00	283.000,00
3	7	LOCAÇÃO GRADES DE ISOLAMENTO PARA PALCO E ÁREA DE CADEIRANTES, SENDO; Material galvanizado, com medidas mínimas de 02 (dois) metros de comprimento x 1,10(um e dez) de altura com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo e sem ferrugens ou qualquer outra avaria que possa comprometer a funcionalidade, e ou causar qualquer tipo de acidente. A empresa deverá se responsabilizar pela Instalação, Manutenção e assistência técnica durante todo o período da Feira. Deverão ser instaladas e desinstaladas conforme determinação da organização do evento. Deverá prever possibilidade de aterramento de segurança A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados. Nota: o pagamento se condicionará à metragem linear instalada.	Metros/Linear	300	34,45	10.335,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 741.480,45						





4	1	<p>LOCAÇÃO CONJUNTO COMPLETO DE SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE Rider técnico do cantor contratado para evento Front Fill será indispensável. Não será aceito sistemas de P.A. com processador no palco. Deverá estar no periférico na frente com a console. -LS AUDIO *Slinpec 210y *Slinpec 214y *Slinpec 4260p *Slinpec 4281 -TAIGAR SYSTEM *NEO210244 -JBL *VERTEC (4888, 4889) *VTX-A *VTX-V -SL line Áudio -NEXO SYSTEM -EV – Electro Voice -MEYER SOUND -L-ACOUSTICS -D&B -NORTON *(NÃO SERA ACEITO NENHUM TIPO DE COPIA DE SISTEMAS) * CONSOLES P.A -DIGIDESIGN / AVID *Mix Rack Plus *D-Show *SC48 *S6L -DIGICO *Sd8 *Sd9 *Sd10 -MIDAS *Pro2 *Pro3 *Pro6 -ALLEN & HEATH *iLive 112 *dLive *Avantis -SOUNDCRAFT *Vi3000 *Vi4 *Vi6 -YAMAHA *Pm5d RH *CL5 *DM7 * (NÃO SERÁ ACEITA PM5D STANDART) * MONITOR CONSOLES -Yamaha *Pm5d RH - DIGIDESIGN / AVID *MixRack Midas *Pro2 A&H *Avantis (NÃO SERÃO ACEITAS PM5D STANDART E CONSOLES COM MENOS DE 24 OUTPUTS) Side Fill stereo KF duplo. Em caso de Line Array 3x Line e 2x Sub por lado 1 sub de bateria 2x18" 12 praticáveis pantográficos ou telescópicos com pés entre 20cm e 1m 10 pedestais grandes, 4 pedestais pequenos Bateria completa com ferragens (toms 8", 10", 12" e 16") Grestch, Pearl, Tama, DW, com estantes: 2 microfones em fio Shure UR4D, ULXD, AXIENT Sistema de bass Ampeg, Gallien-Krueger, Hartke Sistema de Guitarra Fender, Vox, Marshall. Sistema de AC 127V estabilizado para palco e house monitor conforme a necessidade Sistema de intercom entre P.A. e monitor com 4 carregadores alimentação e hospedagem por conta do contratado assim como todos encargos trabalhista e documentos necessários. Acompanha ART ou RRT. Sistema de áudio deve estar alinhado em flat Profissional e técnico em áudio e iluminação devem dar suporte às necessidades do equipamento no decorrer do evento.</p>	Diária	3	28.291,40	84.874,20
4	2	<p>LOCAÇÃO CONJUNTO COMPLETO DE SOM E ILUMINAÇÃO MEDIO porte 01 sistema com p.a. 2x2 04 sub 2x18 polegadas iguais ou similares a sb850 / ls218 04 caixas altas bivas/trivas 01 sistema de amplificação do p.a compatível com o conjunto 01 (uma) mesa de som yamaha ou berinher modelos ls9 x32 ou superior 01 conjunto de equalizadores e processadores (dcx2496 dbx360) 01 (um) multi-cabo balanceado subsnake 12vias livres / 30 metros 02 (dois) monitores modelo clear ou sm 400 01 (um) amplificador marshall /jcm 800/900 01 (um) amplificador gallien krueger 800, ampeg ou similar 01 (uma) caixa gallien krueger 1x15 ou similar (ampeg/hart) 01 (uma) caixa gallien krueger 4x10 ou similar (ampeg/hartke) 12 (doze) direct box whirlwind imp2 01 (um) kit mic para bateria shure ou similar (bateria fornecida pelo musico 04 (quatro) microfones shure sm58 ou similar 04 (quatro) microfones shure sm57 ou similar 02 (dois) microfones shure qlx-d4 -sm58 beta sem fio ou superior 12 (doze) pedestais girafa 01 operador técnico de áudio para mesa de som 02 técnicos para apoio de palco (holding) 02 carregadores para estruturaras de palco e apoio aos músicos. Acompanha ART ou RRT. Sistema de áudio deve estar alinhado em flat Profissional e técnico em áudio e iluminação</p>	Diária	10	15.266,67	152.666,70





		devem dar suporte às necessidades do equipamento no decorrer do evento.				
4	3	LOCAÇÃO CONJUNTO COMPLETO DE SOM E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 04 caixas de som trivias, ativas, amplificadas com 1000 watts rms cada com pedestais de apoio e todos os acessórios e periféricos necessários para perfeito funcionamento do sistema. 02 caixas de retorno de palco modelo clear ou sm 400 01 mesa de som yamaha/beringher ou similar de até 12 canais estéreo com efeitos 02 microfones sem fio bastão, shure, linha digital com pedestais. 04 microfones com fio sm 58 shure com pedestais. 02 notebooks para repertório de música ambiente e apresentação de slides. 01 operador técnico para sonorização 01 operador técnico para vídeo (telão) 01 palco modular (praticável) medidas: altura: 0,60cm x 4m de largura x 2m de comprimento: tamanho 4mx2m com módulos de 1mx2m e escada lateral. 04 set light ou refletores com luz branca (não tem iluminação cenográfica) 02 (dois) telões com 150" polegadas com tripés de apoio ou gread q30 treliça. 02 (dois) projetores com 5.000 ansilúmens cada, resolução acima de 1280x800 wxga, 02 (dois) notebooks alta configuração, processador intel i7 ou superior. 01 (um) matriz kramer multiformatos para distribuir e dividir sinal para projetores 01 house mix com mesa pranchão, cadeiras e infraestrutura necessária 01 kit com 30 metros de passa cabo protetor de fiação elétrica. Acompanha ART ou RRT. Sistema de áudio deve estar alinhado em flat Profissional e técnico em áudio e iluminação devem dar suporte às necessidades do equipamento no decorrer do evento.	Diária	15	10.012,50	150.187,50
4	4	LOCAÇÃO DE PAINEL LED: IP65 COM ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO outdoor p4 de 4 mm entre pixels resolução 64x 32 de 5 x 4 áreas total 20m. Com processador de vídeo compatível para notebook e transmissão de imagens. Cabeamento completo e demais itens necessários ao funcionamento do sistema. No mínimo um técnico responsável em tempo integral. A empresa deverá se responsabilizar pela Instalação, operacionalização, Manutenção e assistência técnica durante todo o período da Feira. Deverão ser instaladas e desinstaladas conforme determinação da organização do evento. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	Diária	15	10.050,00	150.750,00



4	5	LOCAÇÃO DE TESTEIRA DE LED COM ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO :IP65 outdoor p4 de 4 mm entre pixels resolução 64x 32 de 14 x 2 áreas total 28m. Com processador de vídeo compatível para notebook e transmissão de imagens. Cabeamento completo e demais itens necessários ao funcionamento do sistema. A estrutura de instalação deve ter no mínimo, garantindo uma boa visibilidade para o público presente. No mínimo um técnico responsável em tempo integral. A empresa deverá se responsabilizar pela Instalação, operacionalização, Manutenção e assistência técnica durante todo o período da Feira. Deverão ser instaladas e desinstaladas conforme determinação da organização do evento. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	DIARIA	15	8.798,33	131.974,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 670.453,35						
5	1	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 260 KVA; Locação com montagem, manutenção e desmontagem de grupo gerador silencioso 260 kva modelo container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 250kvas, o combustível (por conta da contratada), operador de máquina capacitado durante todo o período de funcionamento do equipamento, cabos elétricos (cobre) com comprimento de até 200 metros, até 200 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 12 horas/dia no mínimo, e sistema de aterramento com no mínimo 03 hastes de 5/8 e de 2,40 de comprimento. (incluso diesel).Obs.: geradores com no máximo 4 anos de fabricação. (exigíveis geradores reservas para casos excepcionais).Obs.: os cabos poderem ser solicitados com tamanhos diversos até atingir a metragem de 200 metros. Quando da necessidade, deverá apresentar ART da estrutura\elétrica. Inclusive nestes preços: despesas de montagem e desmontagem, estadia, alimentação, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário. Com mão de obra munida de EPI e equipamentos de segurança para montagem/desmontagem fornecida pela contratada.	DIARIA	8	9.344,44	74.755,52





5	2	<p>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 180 KVA; Locação com montagem, manutenção e desmontagem de grupo gerador silencioso 180 KVA modelo container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 180KVAS. Combustível (por conta da contratada), operador de máquina capacitado durante todo o período de funcionamento do equipamento, cabos elétricos (cobre) com comprimento de até 200 metros, até 200 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 12 horas/dia no mínimo, e sistema de aterramento com no mínimo 03 hastes de 5/8 e de 2,40 de comprimento. (incluso diesel). Obs.: geradores com no máximo 4 anos de fabricação. (exigíveis geradores reservas para casos excepcionais). Obs.: os cabos poderem ser solicitados com tamanhos diversos até atingir a metragem de 200 metros. Os geradores deverão ser instalados conforme layout ou croqui fornecido pela contratante. Deverá apresentar ART da estrutura e elétrica inclusos nestes preços: despesas de montagem e desmontagem, estadia, alimentação, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário. Com mão de obra munida de EPI e equipamentos de segurança para montagem/desmontagem fornecida pela contratada.</p>	DIARIA	8	6.500,00	52.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 126.755,52						
6	1	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS. Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de dois rolos por cabine, com 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada a cada diária contratada para o serviço. O sanitário deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, dimensões mínimas de 1,10m de frente x</p>	DIARIA	100	822,13	82.213,00





		1,10m de fundo x 2,20m de altura mínima, peso aproximado 75 kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 227 litros. Composto de caixa de dejetos, com assento, porta papel higiênico, dispenser para gel de higienização das mãos, mictório, porta objeto e piso antiderrapante, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender as normas de segurança previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes e atender às exigências da fiscalização sanitária. A contratada deverá emitir art / rrt e/ou trt referente aos serviços prestados. nota: sucção e despejo dos dejetos realizada por veículo apropriado e descartado em local devidamente autorizado pelo IAT e/ou IBAMA.				
6	2	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS): Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de dois rolos por cabine, com 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado, e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada a cada diária contratada para o serviço. O sanitário deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, em dimensões mínimas de 2,30m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de profundidade, de maneira que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, peso aproximado 108 kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 125 litros. Composto de caixa de dejetos, com assento, porta papel higiênico, dispenser para gel de higienização das mãos, porta objeto e piso antiderrapante, com rampa de acesso e barras de sustentação para apoio, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender as normas de segurança, previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam os usuários PCD, além de atender às exigências da fiscalização sanitária. . A contratada deverá emitir art / rrt e/ou trt referente aos serviços prestados. nota: sucção e despejo dos dejetos realizada por veículo apropriado e descartado	DIARIA	15	1.935,00	29.025,00





		em local devidamente autorizado pelo IAT e/ou IBAMA.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 111.238,00						
7	1	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA branca Empalhável, para 4 lugares, fabricada em polipropileno com proteção UV, dimensões mínimas: 70x70x70cm. Conforme padrões de segurança e qualidade.	UND	400	36,48	14.592,00
7	2	LOCAÇÃO CADEIRAS; Locação de cadeira plástica branca Empalhável, em polipropileno com proteção UV, resistência mínima de 180 kg, com selo do INMETRO, medidas mínimas: 34 cm (largura do assento), 38 cm (altura do assento), conforme ABNT.	UND	2000	23,28	46.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 61.152,00						
8	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA especializada para eventos diurno e/ou noturno com profissionais devidamente identificados com uniforme e equipamentos próprios para o apoio e suporte. Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão ser devidamente treinados e aptos a atuarem em defesa da ordem e segurança geral do evento.	DIARIA	100	391,90	39.190,00
VALOR TOTAL DO LOTE: 39.190,00						
9	1	SERVIÇOS- DO TIPO EQUIPE DE BRIGADISTAS para atender as necessidades do plano de emergência de eventos conforme exigências do corpo de bombeiros, incluindo análise de riscos presentes; disponibilizar e instalar os equipamentos usados no combate de incêndio, primeiros socorros, sinalização, entre outros; avaliar as rotas de fuga (saída); produzir relatório com informações das irregularidades encontradas (caso haja); enviar as informações coletadas ao setor responsável; comunicar e orientar as pessoas e, se necessário, prestar atendimentos de primeiros socorros.	DIARIA	30	450,00	13.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.500,00						
VALOR TOTAL: 2.232.725,08						

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul promove eventos culturais e festivos de grande porte, como cavalgada do trabalhador, festivais e comemorações aniversários da cidade, festa do agricultor e festival de todos no fim de ano que exigem infraestrutura adequada para garantir segurança, conforto e acessibilidade ao público. Esses elementos são essenciais para assegurar a qualidade e a segurança dos eventos, em conformidade com as normas vigentes.

Além de proporcionar experiências seguras e acessíveis para a população e visitantes, essa contratação impulsiona a economia local, beneficiando setores como comércio e turismo, ao mesmo tempo em que fortalece a identidade cultural do município.

Portanto, faz-se necessário a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura, locação de estruturas de palco, tendas, banheiros químicos e equipamentos correlatos, além da prestação de serviços de brigadistas e socorristas, visando atender às necessidades dos eventos municipais promovidos pela Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul.

O município, com base no arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, propõe a realização de um processo de registro de preços para a contratação de estruturas em geral para eventos. Este registro visa a locação de bens e serviços necessários para a execução de eventos municipais, como palcos, tendas, arquibancadas, iluminação, entre outros, conforme as demandas previstas para o período de validade do registro.





A utilização do processo de registro de preços encontra respaldo legal da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a contratação pública no Brasil. A referida Lei permite que a Administração Pública, por meio de processo licitatório, contrate bens e serviços de forma mais ágil e eficiente, assegurando os melhores preços e condições para a execução de projetos e atividades públicas, com a possibilidade de ajustes ao longo da vigência contratual.

A contratação por registro de preços para estruturas de eventos é uma medida estratégica para garantir que o município tenha a flexibilidade e eficiência necessárias para organizar e realizar eventos, atendendo a diferentes demandas de forma ágil e dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos. Os principais pontos que justificam a adoção deste modelo incluem:

Eficiência e Economia: O registro de preços assegura que a Administração Pública possa adquirir ou locar as estruturas e serviços necessárias com preços fixados de antemão, evitando a necessidade de novas licitações para cada evento. Isso gera economia de tempo, reduz custos administrativos e assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos.

Planejamento e Flexibilidade: O processo de registro de preços permite ao município planejar com antecedência suas necessidades de estruturas para eventos, seja para festivais, feiras, conferências ou outras iniciativas. A validade do registro de preços por um período determinado de 12 meses proporciona flexibilidade para adaptar as contratações conforme surgem novas demandas ou necessidades imprevistas.

Atendimento a Demandas Diversificadas: A realização de eventos municipais exige a adaptação às diversas características de cada evento, como a montagem/desmontagem de palcos, iluminação, tendas, espaços de alimentação, seguranças, equipe de apoio, recepcionista, torres de P.A, Pisos, House – MIX, Tablados, Camarins, Banheiros Químicos, Camarotes, Coberturas, Grades, Trelças, Decorações, Cadeiras, Mesas, Geradores, Painéis de led, Catracas, Projeções, Controladores de Acesso, Cerimonialista, entre outros. O registro de preços permite ao município atender a essas diversas necessidades de forma eficiente, contando com fornecedores qualificados e preços previamente ajustados para atender a todos os tipos de eventos, independentemente de sua magnitude.

A implementação de um processo de registro de preços para estruturas/serviços de eventos traz uma série de benefícios diretos e indiretos para o município:

Promoção de Cultura e Turismo: A realização de eventos públicos, como festivais culturais, eventos turísticos e feiras, contribui diretamente para o fortalecimento da identidade cultural local, além de atrair turistas e gerar visibilidade para o município. A adoção de um processo eficiente de contratação de estruturas assegura a realização de eventos de qualidade, impactando positivamente a imagem da cidade.

Gestão Eficiente dos Recursos Públicos: A utilização do registro de preços garante que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, com o melhor custo-benefício, evitando desperdícios e otimizando a alocação dos recursos destinados à realização de eventos.

Maior Acessibilidade e Inclusão: A contratação de estruturas adequadas e de alta qualidade para eventos municipais também garante que esses eventos sejam mais acessíveis e inclusivos, proporcionando experiências mais agradáveis para a população local e visitantes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para atendimento da necessidade de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento.

A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

A solução escolhida é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em eventos para locação/fornecimento de toda a infraestrutura que se fizer necessária para a realização de todos e quaisquer eventos como: cavalgada, aniversário da cidade, festa do produtor, e festival de todos, sendo de responsabilidade da empresa contratada neste certame as despesas com transporte, pessoal, hospedagem, alimentação, limpeza e outros que poderão surgir, mediante processo licitatório caso não encorrou-se relacionados no objeto não dispõem de materiais, equipamentos e elementos propícios para atender toda a demanda dos eventos do município, decidiu-se abrir de forma indireta por meio de licitação pública para a contratação dos itens requeridos e suprir a lacuna existente. para que a contratação seja





bem-sucedida e atenda perfeitamente a demanda da unidade requisitante, a contratada deverá possuir capacidade para a execução dos serviços.

A adoção do registro de preços para a contratação de estruturas de eventos é uma medida que visa otimizar as contratações, garantir a transparência na utilização dos recursos públicos e assegurar a realização de eventos de alta qualidade para o município. A conformidade com a Lei nº 14.133/2021 assegura a regularidade do processo licitatório, enquanto os benefícios para o município são evidentes na melhoria da gestão pública, no fomento à economia local e na promoção da cultura e do turismo.

Dessa forma, a escolha pelo registro de preços é a mais adequada para atender às necessidades do município, garantindo eventos bem-sucedidos e dentro das normas legais estabelecidas.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.232.725,08 conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias em anexo.

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03001.04.122.1100.2.003.	339039	1000	16	Atividades Administrativas, compras, RH e Ass
06001.27.812.1900.2.040.	339039	1000	148	Ações esportivas e de lazer
07003.13.392.2600.2.041.	339039	1000	224	Apoio em ações culturais e de valorização art
08001.08.245.2300.2.064.	339039	1000	245	Gestão e fortalecimento das ações do CRAS
09001.20.606.1600.2.017.	339039	1000	295	Manutenção das atividades de agricultura
09001.23.695.2100.2.039.	339039	1000	303	Promoção ao turismo
11001.23.691.2000.2.035.	339039	1000	380	Incentivo a indústria e comércio
12001.14.422.2500.2.015.	339039	1000	403	Atenção à Pessoa Idosa
12001.14.422.2500.2.080.	339039	1000	409	Atenção aos cuidados da mulher
12001.14.422.2500.2.081.	339039	1000	414	Atenção à Igualdade Racial
13001.04.131.1100.2.006.	339039	1000	428	Atividades de comunicação social
14001.04.121.1100.2.024.	339039	1000	436	Planejamento e Gestão Orçamentária, projetos

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura podendo ser prorrogado.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico no prazo de 05 dias após a emissão de solicitação tramitada e aprovada pelo setor responsável. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foi realizada licitação com objeto proposto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.11 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12.2.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOCAÇÃO DE TENDAS E PALCOS

A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante:

a) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, emitida por profissional legalmente habilitado, vinculada à empresa licitante, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços:

- Montagem e desmontagem de estruturas metálicas e palcos;
- Instalação de tendas e coberturas;
- Sistemas de iluminação e sonorização;
- Requisitos para aceitação da ART:
- Estar regularmente registrada no CREA competente;
- Estar vinculada ao responsável técnico da empresa;
- Conter descrição compatível com o objeto licitado, abrangendo execução, montagem, desmontagem e segurança estrutural.
- Garantia das condições de segurança das estruturas.
- A não apresentação ou apresentação em desacordo com as exigências implicará inabilitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

A licitante deverá comprovar aptidão técnica e regularidade legal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;
- Licenciamento Ambiental, expedido pelo órgão competente, conforme a Lei nº 6.938/1981;





- Alvará Sanitário, válido, expedido pela autoridade sanitária competente;
- Licença de Operação, ou documento equivalente que contemple coleta, transporte e destinação final de efluentes.

12.2.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Certificado de Regularidade de Empresa de Segurança Privada, válido, emitido pela Polícia Federal do Brasil, nos termos da legislação vigente.

12.2.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIÇOS DE BRIGADISTA

- Certificado de Credenciamento (CCR) ou documento equivalente, emitido por órgão competente;
- Comprovação de atendimento às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado;
- Comprovação de capacitação dos profissionais brigadistas, conforme normas vigentes de segurança contra incêndio.

12.2.16 A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, inclusive quanto ao portfólio e aos atestados.

12.2.17 Exigências fundamentadas no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.17. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**13.1. Da Gestão do Contrato**

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor:

Nome: ELITON ALEX DA SILVA

Cargo; Secretário Municipal de Administração

Nome: CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS

Cargo; Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nome: AGUINALDO FERREIRA DA SILVA

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Lotação: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:

NOME: ANA PAULA FREIRE

Cargo: Diretora de Agricultura

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

NOME: LEILA DE FÁTIMA OLIVEIRA CENE

Cargo: Chefe das Diretrizes da Coordenação e Orientação Pedagógica

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

NOME: GIBERTO BARBOSA

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança indispensáveis à adequada execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços de apoio para eventos, garantindo o atendimento integral das necessidades da Administração Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas vigentes e demais legislações correlatas.

A empresa contratada deverá atender integralmente às exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os itens e serviços em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade e demais normativas aplicáveis. Todos os equipamentos e estruturas deverão apresentar adequado estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedado o fornecimento de materiais com avarias, desgaste excessivo ou que comprometam a integridade dos usuários.

A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares, em características, quantidades e





complexidade. Tal exigência visa assegurar que a empresa detenha experiência comprovada na execução de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas para eventos.

No que se refere à qualificação técnica operacional, a contratada deverá dispor de equipe devidamente capacitada e treinada para execução dos serviços, incluindo profissionais aptos à montagem e desmontagem de estruturas, operação de equipamentos e suporte técnico durante a realização dos eventos. Todos os trabalhadores deverão estar devidamente identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, em conformidade com a NR-06, bem como demais Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10, NR-18, NR-23 e NR-35, quando pertinente. A empresa contratada deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou conselho profissional competente, devendo ser apresentada, obrigatoriamente, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso, para cada evento em que houver montagem de estruturas ou instalações elétricas. A referida documentação deverá ser apresentada previamente ao início da montagem, constituindo condição indispensável para a execução dos serviços, sendo que sua ausência caracterizará descumprimento contratual.

Para os serviços que envolvam sistemas elétricos, sonorização e iluminação, a contratada deverá dispor de profissional habilitado, devidamente registrado no conselho competente, responsável pela execução e acompanhamento das atividades, garantindo que todas as instalações estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e padrões de segurança, prevenindo riscos de acidentes e falhas operacionais durante os eventos.

A contratada deverá executar a montagem de todas as estruturas, incluindo palcos, tendas, sistemas de som, iluminação, geradores, sanitários e demais equipamentos, conforme layout ou croqui fornecido pela Administração, devendo a montagem estar concluída com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento, garantindo tempo hábil para inspeção, testes e eventuais ajustes técnicos. Todos os serviços deverão ser executados sem custos adicionais à Administração, compreendendo todas as despesas necessárias, tais como transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, manutenção, operação, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto.

A contratada deverá ser previamente notificada quanto aos locais, datas e horários dos eventos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, devendo cumprir rigorosamente as orientações da comissão organizadora, inclusive quanto às condições específicas de cada evento, layout de instalação e diretrizes operacionais, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização da Administração.

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá garantir a disponibilidade de suporte técnico e equipe operacional para atendimento imediato de eventuais intercorrências, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e estruturas durante a realização dos eventos. Todos os equipamentos deverão ser devidamente testados antes do início das atividades, de modo a garantir sua perfeita operação.

A desmontagem das estruturas deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento ou conforme determinação da Administração, sem geração de custos adicionais, sendo de responsabilidade da contratada a retirada integral dos materiais e a recomposição das condições originais do local, quando aplicável.

A empresa contratada deverá possuir ou ter acesso à infraestrutura adequada e equipamentos compatíveis com a execução do objeto, incluindo estruturas temporárias, sistemas de sonorização e iluminação, geradores, equipamentos de apoio, materiais de segurança e logística necessária à execução dos serviços, garantindo qualidade e confiabilidade na prestação.

No que se refere à segurança dos eventos, a contratada deverá apresentar, previamente à execução, plano de segurança contemplando medidas de prevenção de acidentes, controle de público, atendimento a emergências, rotas de fuga e demais providências necessárias, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

Para os serviços que envolvam aspectos ambientais, como a locação de banheiros químicos, a contratada deverá possuir as licenças ambientais e sanitárias exigidas pelos órgãos competentes, bem como realizar a correta coleta, transporte e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010.

Adicionalmente, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo o correto gerenciamento de resíduos sólidos, utilização de materiais adequados e cumprimento das normas técnicas aplicáveis, contribuindo para a redução de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

A Administração, por meio de comissão ou servidor designado, realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, podendo verificar, a qualquer tempo, o cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, sendo que o não atendimento às exigências implicará na aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.





Por fim, todos os requisitos ora estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda plenamente ao interesse público, garantindo segurança, qualidade, eficiência e economicidade na realização dos eventos promovidos pelo Município, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, o mesmo dispositivo legal admite exceções quando o parcelamento puder comprometer a eficiência da execução contratual, gerar prejuízos ao conjunto do objeto ou inviabilizar a adequada prestação dos serviços.

No presente caso, a contratação tem por objeto o registro de preços para locação de equipamentos, estruturas e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Cafetal do Sul, compreendendo, dentre outros, tendas, palcos, sistemas de som e iluminação, banheiros químicos, geradores de energia, equipamentos de apoio, serviços de segurança e brigadistas. Trata-se, portanto, de um conjunto de serviços e fornecimentos que, embora distintos em sua natureza, possuem interdependência operacional no contexto da execução dos eventos, exigindo compatibilidade técnica, logística integrada e sincronização das etapas de montagem, operação e desmontagem.

Diante dessa realidade, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes, agrupando itens de mesma natureza e compatibilidade técnica, tais como estruturas físicas, sonorização e iluminação, geradores, sanitários, equipamentos de apoio e serviços especializados. Tal estratégia visa assegurar maior eficiência na execução contratual, uma vez que permite que empresas especializadas participem do certame conforme sua área de atuação, sem comprometer a integração necessária entre os diversos componentes do evento.

A divisão em lotes também contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o parcelamento adotado não compromete a padronização dos serviços nem a qualidade da execução, uma vez que todos os itens e serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança, especialmente no que se refere à montagem de estruturas e instalações elétricas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo maior competitividade, eficiência na execução contratual e melhor atendimento às necessidades da Administração Pública, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que em Cafetal do Sul INEXISTEM MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame não sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, sem a utilização do Decreto Municipal nº 126/2023.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº126/2025**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da Administração, mediante prévia emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, contendo a descrição dos itens a serem disponibilizados, quantitativos, local, data e horário de realização





de cada evento, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

19.1. A contratada deverá orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;

19.2. A contratante deverá indicar o local para execução dos serviços no contrato de prestação de serviços;

19.3. Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento;

A contratante poderá cancelar as requisições de serviço mediante comunicação à contratada, não cabendo qualquer ônus àquela, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para a realização do evento;

19.4. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela contratante à contratada, esta, se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a contratante, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

19.5. A contratante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da contratada que participará da execução dos serviços referentes ao evento para dar as orientações que se fizerem necessárias;

19.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

19.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.9. A contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à contratante;

19.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na prestação dos serviços;

19.11. Após as verificações de que tratam o subitem anterior e providenciadas as correções quando necessárias, a fiscalização, será atestado pelo fiscal do contrato em documento próprio a conformidade dos serviços prestados;

19.12. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

19.13. A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte, montagem, desmontagem e entrega dos materiais nos locais pré-determinados;

19.14. Manter ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da contratante ou ao interesse do serviço público;

19.15. A contratada se responsabilizará unilateralmente pela segurança e integridade de todos os materiais utilizados antes, durante a execução dos serviços e após a realização do evento;

19.16. A contratada terá total responsabilidade pela segurança e garantia da execução dos serviços de seus funcionários, não restando qualquer tipo de responsabilidade subsidiária por parte da contratante;

19.17 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela prestação dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, conforme as demandas do Município.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, nas quais constarão as especificações dos itens, quantidades, locais, datas e horários de realização dos eventos, devendo a contratada atender rigorosamente às condições estabelecidas em cada solicitação.

Em caso de impedimento, paralisação ou necessidade de readequação da execução, o cronograma poderá ser ajustado, desde que devidamente justificado e formalizado, assegurando a continuidade do interesse público e a adequada prestação dos serviços.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a formalização e a rastreabilidade das





informações. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas ou alinhamento de procedimentos sempre que necessário.

Todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais e assegurar a qualidade dos serviços prestados.

O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução de cada evento, verificando a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas, especialmente quanto à montagem das estruturas, funcionamento dos equipamentos, cumprimento dos prazos e observância das normas de segurança.

Caberá ao fiscal registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando a correção de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, fixando prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Sempre que constatadas situações que possam comprometer a execução dos serviços, como atrasos na montagem, falhas estruturais ou operacionais, o fiscal deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato, para adoção das medidas necessárias.

Compete ainda ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar a execução financeira do contrato, incluindo medições, atestos e demais procedimentos necessários à liquidação da despesa.

GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, a quem competirá coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à execução contratual, assegurando o cumprimento das condições pactuadas e a obtenção dos resultados pretendidos.

O gestor do contrato deverá acompanhar as informações registradas pelo fiscal, consolidando os dados relativos à execução dos serviços, inclusive quanto às Autorizações de Fornecimento emitidas, ocorrências registradas, eventuais ajustes e prorrogações contratuais.

Compete ao gestor adotar as providências necessárias nos casos de descumprimento contratual, inclusive quanto à instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O gestor também deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como monitorar o fluxo de execução contratual, especialmente no que se refere à regularidade das solicitações, execução dos serviços e pagamento das obrigações assumidas.

Ao final da vigência contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo acerca da execução do objeto, avaliando o desempenho da contratada, a eficiência da contratação e eventuais medidas necessárias para aperfeiçoamento das futuras contratações.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

21.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar o objeto de forma integral e fiel às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato, responsabilizando-se pela prestação dos serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços de apoio necessários à realização dos eventos promovidos pelo Município.

Compete à contratada arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, não sendo admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas.

Caberá à contratada cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo total responsabilidade por seus empregados e prepostos, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista com a Administração, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de salários, encargos sociais, tributos e demais obrigações legais.

A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, bem como adotar todas as medidas de segurança necessárias para evitar acidentes durante o transporte, montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos.

Deverá, ainda, disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra qualificada necessários à execução dos serviços, garantindo que os itens sejam entregues, instalados e operados em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e locais indicados pela Administração, mediante Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.





A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos e estruturas estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção de quaisquer itens que apresentem falhas, defeitos ou inconformidades, sem ônus adicional para o Município.

Deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impeça o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória.

Compete também à contratada indicar preposto responsável pela execução dos serviços, com poderes para representar a empresa durante toda a vigência contratual, bem como manter equipe técnica disponível para suporte durante a realização dos eventos.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, especialmente quanto à montagem das estruturas com antecedência mínima exigida e à desmontagem imediata após o encerramento dos eventos, garantindo a liberação do espaço nas condições adequadas.

Deverá, ainda, observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo a apresentação de ART/RRT/TRT quando exigido, bem como garantir que seus colaboradores utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e atuem em conformidade com as Normas Regulamentadoras pertinentes.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao Município proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, incluindo a disponibilização dos locais para montagem das estruturas, bem como fornecer as informações necessárias quanto às características, datas, horários e especificidades de cada evento, por meio de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

A Administração deverá efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após a devida comprovação da execução dos serviços e atesto pelo fiscal do contrato.

Caberá ao contratante acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas.

A Administração deverá comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, dentro dos prazos estipulados.

Compete ainda ao contratante receber os serviços prestados, provisória e definitivamente, após verificação da conformidade com as exigências estabelecidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem falhas.

O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos causados a terceiros por atos praticados pela contratada, seus empregados ou prepostos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade



**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal Turismo

Objeto a ser Solucionado: Insuficiência de estrutura física, equipamentos e equipe técnica especializada do Município para viabilizar, com qualidade e segurança, a realização de eventos públicos de diferentes portes.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Cafezal do Sul em garantir a adequada infraestrutura para a realização de eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos promovidos pela Administração Pública, os quais representam importante instrumento de promoção do desenvolvimento social, cultural e econômico local. Tais eventos demandam estruturas específicas e serviços especializados, como palcos, tendas, sistemas de sonorização e iluminação, geradores de energia, banheiros químicos, equipamentos de apoio, bem como serviços de segurança e brigadistas, indispensáveis para assegurar condições adequadas de funcionamento, conforto, acessibilidade e segurança aos participantes.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria suficiente, nem de equipamentos e equipe técnica especializada para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas decorrentes da realização desses eventos, especialmente aqueles de médio e grande porte. A eventual aquisição de tais equipamentos, além de exigir elevado investimento inicial, implicaria em custos adicionais com armazenamento, manutenção, atualização tecnológica e gestão operacional, tornando-se economicamente desvantajosa e incompatível com a natureza eventual das demandas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na locação de estruturas e prestação de serviços correlatos apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente viável, permitindo à Administração acessar equipamentos modernos, mão de obra qualificada e soluções completas, sem a necessidade de imobilização de recursos públicos em ativos de uso esporádico. Além disso, esse modelo proporciona maior flexibilidade operacional, possibilitando a adequação das estruturas conforme as características específicas de cada evento.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa garantir que os eventos promovidos pelo Município sejam realizados com qualidade, segurança e organização, atendendo às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, elétrica e sanitária. Ademais, contribui para o fortalecimento da identidade cultural local, incentivo ao turismo, geração de renda e movimentação da economia, beneficiando diretamente a população e o comércio local. A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada diante da natureza variável e imprevisível das demandas ao longo do exercício, permitindo contratações futuras de forma parcelada, conforme a necessidade, com maior celeridade e eficiência administrativa, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios e assegurando economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação como medida indispensável para viabilizar a execução das atividades institucionais do Município, assegurando a adequada prestação de serviços à coletividade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança indispensáveis à adequada execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços de apoio para eventos, garantindo o atendimento integral das necessidades da Administração Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas vigentes e demais legislações correlatas.

A empresa contratada deverá atender integralmente às exigências previstas no Edital e Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os itens e serviços em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade e demais normativas aplicáveis. Todos os equipamentos e estruturas deverão apresentar adequado estado de conservação,





funcionamento e segurança, sendo vedado o fornecimento de materiais com avarias, desgaste excessivo ou que comprometam a integridade dos usuários.

A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares, em características, quantidades e complexidade. Tal exigência visa assegurar que a empresa detenha experiência comprovada na execução de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas para eventos.

No que se refere à qualificação técnica operacional, a contratada deverá dispor de equipe devidamente capacitada e treinada para execução dos serviços, incluindo profissionais aptos à montagem e desmontagem de estruturas, operação de equipamentos e suporte técnico durante a realização dos eventos. Todos os trabalhadores deverão estar devidamente identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, em conformidade com a NR-06, bem como demais Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10, NR-18, NR-23 e NR-35, quando pertinente. A empresa contratada deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou conselho profissional competente, devendo ser apresentada, obrigatoriamente, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso, para cada evento em que houver montagem de estruturas ou instalações elétricas. A referida documentação deverá ser apresentada previamente ao início da montagem, constituindo condição indispensável para a execução dos serviços, sendo que sua ausência caracterizará descumprimento contratual.

Para os serviços que envolvam sistemas elétricos, sonorização e iluminação, a contratada deverá dispor de profissional habilitado, devidamente registrado no conselho competente, responsável pela execução e acompanhamento das atividades, garantindo que todas as instalações estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e padrões de segurança, prevenindo riscos de acidentes e falhas operacionais durante os eventos.

A contratada deverá executar a montagem de todas as estruturas, incluindo palcos, tendas, sistemas de som, iluminação, geradores, sanitários e demais equipamentos, conforme layout ou croqui fornecido pela Administração, devendo a montagem estar concluída com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento, garantindo tempo hábil para inspeção, testes e eventuais ajustes técnicos. Todos os serviços deverão ser executados sem custos adicionais à Administração, compreendendo todas as despesas necessárias, tais como transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, manutenção, operação, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto.

A contratada deverá ser previamente notificada quanto aos locais, datas e horários dos eventos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, devendo cumprir rigorosamente as orientações da comissão organizadora, inclusive quanto às condições específicas de cada evento, layout de instalação e diretrizes operacionais, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização da Administração.

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá garantir a disponibilidade de suporte técnico e equipe operacional para atendimento imediato de eventuais intercorrências, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e estruturas durante a realização dos eventos. Todos os equipamentos deverão ser devidamente testados antes do início das atividades, de modo a garantir sua perfeita operação.

A desmontagem das estruturas deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento ou conforme determinação da Administração, sem geração de custos adicionais, sendo de responsabilidade da contratada a retirada integral dos materiais e a recomposição das condições originais do local, quando aplicável.

A empresa contratada deverá possuir ou ter acesso à infraestrutura adequada e equipamentos compatíveis com a execução do objeto, incluindo estruturas temporárias, sistemas de sonorização e iluminação, geradores, equipamentos de apoio, materiais de segurança e logística necessária à execução dos serviços, garantindo qualidade e confiabilidade na prestação.

No que se refere à segurança dos eventos, a contratada deverá apresentar, previamente à execução, plano de segurança contemplando medidas de prevenção de acidentes, controle de público, atendimento a emergências, rotas de fuga e demais providências necessárias, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

Para os serviços que envolvam aspectos ambientais, como a locação de banheiros químicos, a contratada deverá possuir as licenças ambientais e sanitárias exigidas pelos órgãos competentes, bem como realizar a correta coleta, transporte e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010.

Adicionalmente, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo o correto gerenciamento de resíduos sólidos, utilização de materiais adequados e cumprimento das normas técnicas





aplicáveis, contribuindo para a redução de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços. A Administração, por meio de comissão ou servidor designado, realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, podendo verificar, a qualquer tempo, o cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, sendo que o não atendimento às exigências implicará na aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, todos os requisitos ora estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda plenamente ao interesse público, garantindo segurança, qualidade, eficiência e economicidade na realização dos eventos promovidos pelo Município, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa se baseia em aspectos factuais, considerando que a estrutura de eventos de Cafetal do Sul/Pr comporta em seus eventos de maior porte aproximadamente 15 mil pessoas. Os eventos contarão com a participação de autoridades públicas locais, visitas das regiões próximas e até de outros estados e membros da comunidade. O detalhamento dos quantitativos e das especificações técnicas dos itens de materiais, serviços e recursos humanos que comporão o objeto da contratação encontram-se pormenorizados na tabela no Termo de Referência em anexo. Os quantitativos dos itens informados são estimativos, podendo ser atualizados até a conclusão definitiva do Termo de Referência. Os serviços e materiais tiveram seus quantitativos estimados com base em um criterioso levantamento de dados e informações referentes a eventos realizados nos últimos anos no âmbito da Gestão Municipal. A pesquisa contemplou eventos de similar porte e especificações que demandaram a contratação de empresas especializadas em serviço locação de estrutura para eventos. Dessa forma, os quantitativos projetados foram fundamentados nos eventos realizados nos anos de 2024 e 2025, bem como nas previsões de eventos a serem executados em 2026. Tal metodologia assegura que as estimativas estão alinhadas com o histórico de demandas da instituição e com as expectativas de atividades futuras.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial
 Inexigibilidade
 Outros: _____

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do preço referencial baseou-se em pesquisa de mercado, utilizando bancos de dados públicos, painéis de preços, contratações similares de outros órgãos, (art. 23 da Lei 14.133/2021). Dentre os valores coletados, foi adotado como referência a média dos preços apresentados, assegurando a obtenção o do melhor custo-benefício para a administração a pública.

A escolha seguiu os princípios da eficiência e economicidade. Além disso, a pesquisa de preços foi conduzida com transparência e seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, especialmente no que se refere a necessidade de comprovação o de preços de mercado para embasar a estimativa do valor da contratação.

O procedimento reforça o compromisso da administração a pública com a boa gestão dos recursos, garantindo que a aquisição ocorra dentro dos parâmetros legais e financeiros adequados.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Administração Pública, ao identificar a insuficiência de estrutura própria para realização de eventos institucionais, culturais e turísticos, deve analisar as alternativas disponíveis no mercado com vistas à escolha da solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Dentre as alternativas possíveis, destaca-se inicialmente a aquisição direta de equipamentos e estruturas permanentes, como palcos, tendas, sistemas de sonorização, iluminação, geradores e demais itens necessários. Embora essa opção permita maior controle sobre os ativos, ela demanda elevado investimento inicial, além de custos contínuos com manutenção, armazenamento, logística, atualização



tecnológica e gestão operacional. Ademais, considerando que tais equipamentos são utilizados de forma eventual, a aquisição se mostra economicamente desvantajosa, gerando ociosidade de recursos públicos. Outra alternativa consiste na contratação pontual por evento, mediante realização de licitações específicas para cada demanda. Apesar de viável, essa solução apresenta desvantagens significativas, como a morosidade dos processos administrativos, aumento de custos operacionais com repetição de procedimentos licitatórios e risco de descontinuidade na prestação dos serviços, especialmente em situações que demandem agilidade na contratação.

Há ainda a possibilidade de utilização de credenciamento, aplicável em situações específicas em que haja inviabilidade de competição ou necessidade de múltiplos prestadores simultâneos, o que não se configura no presente caso, uma vez que o objeto permite competição e definição objetiva de critérios de julgamento. Diante dessas alternativas, verifica-se que a contratação por meio de pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, configura-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração. Tal modelo permite a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos, assegurando ampla competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A adoção do registro de preços possibilita a contratação sob demanda, permitindo que o Município realize a locação dos equipamentos e serviços apenas quando necessário, evitando desperdícios e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, proporciona maior celeridade nas contratações futuras, uma vez que elimina a necessidade de realização de novos processos licitatórios para cada evento, reduzindo custos administrativos e otimizando o tempo de resposta da Administração. Outro aspecto relevante é a possibilidade de flexibilização das contratações, permitindo que o Município adapte os quantitativos e tipos de estruturas conforme as características específicas de cada evento, sejam eles de pequeno, médio ou grande porte, garantindo melhor adequação às demandas reais.

Ademais, a contratação de empresa especializada por meio desse modelo assegura o acesso a equipamentos modernos, manutenção adequada, suporte técnico especializado e cumprimento das normas de segurança, reduzindo riscos operacionais e garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

Portanto, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, conclui-se que o pregão eletrônico para registro de preços é a solução que melhor atende ao interesse público, pois combina eficiência, economicidade, competitividade e flexibilidade, garantindo a adequada execução dos eventos promovidos pelo Município, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento da necessidade de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento.

A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

A solução adotada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio necessários à realização de eventos promovidos pelo Município, tais como cavalgadas, festividades comemorativas, eventos culturais e institucionais, entre outros. A contratação abrangerá o fornecimento completo da infraestrutura demandada, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, bem como a disponibilização de equipe técnica qualificada, logística operacional e todos os insumos necessários à adequada execução dos serviços. Considerando que o Município não dispõe de equipamentos, estrutura física e pessoal especializado suficientes para atender integralmente às demandas dos eventos, optou-se pela contratação indireta, por meio de processo licitatório, como forma de suprir essa lacuna de maneira eficiente e economicamente viável. Ressalta-se que todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade da contratada, garantindo à Administração maior previsibilidade de custos e eficiência operacional. Para assegurar o pleno atendimento das necessidades da unidade requisitante, a empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, de modo a garantir a qualidade, segurança e regularidade na prestação dos serviços.





A adoção do registro de preços para a contratação de estruturas de eventos é uma medida que visa otimizar as contratações, garantir a transparência na utilização dos recursos públicos e assegurar a realização de eventos de alta qualidade para o município. A conformidade com a Lei nº 14.133/2021 assegura a regularidade do processo licitatório, enquanto os benefícios para o município são evidentes na melhoria da gestão pública, no fomento à economia local e na promoção da cultura e do turismo.

Dessa forma, a escolha pelo registro de preços é a mais adequada para atender às necessidades do município, garantindo eventos bem-sucedidos e dentro das normas legais estabelecidas.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, o mesmo dispositivo legal admite exceções quando o parcelamento puder comprometer a eficiência da execução contratual, gerar prejuízos ao conjunto do objeto ou inviabilizar a adequada prestação dos serviços.

No presente caso, a contratação tem por objeto o registro de preços para locação de equipamentos, estruturas e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Cafetal do Sul, compreendendo, dentre outros, tendas, palcos, sistemas de som e iluminação, banheiros químicos, geradores de energia, equipamentos de apoio, serviços de segurança e brigadistas. Trata-se, portanto, de um conjunto de serviços e fornecimentos que, embora distintos em sua natureza, possuem interdependência operacional no contexto da execução dos eventos, exigindo compatibilidade técnica, logística integrada e sincronização das etapas de montagem, operação e desmontagem.

Diante dessa realidade, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes, agrupando itens de mesma natureza e compatibilidade técnica, tais como estruturas físicas, sonorização e iluminação, geradores, sanitários, equipamentos de apoio e serviços especializados. Tal estratégia visa assegurar maior eficiência na execução contratual, uma vez que permite que empresas especializadas participem do certame conforme sua área de atuação, sem comprometer a integração necessária entre os diversos componentes do evento.

A divisão em lotes também contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o parcelamento adotado não compromete a padronização dos serviços nem a qualidade da execução, uma vez que todos os itens e serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança, especialmente no que se refere à montagem de estruturas e instalações elétricas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo maior competitividade, eficiência na execução contratual e melhor atendimento às necessidades da Administração Pública, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Qualidade e Segurança da Estrutura: Garantir que a estrutura fornecida para os eventos seja segura, robusta e de alta qualidade, capaz de suportar as demandas do evento e proporcionar conforto aos participantes.

Excelência na Sonorização e Iluminação: Assegurar que os serviços de sonorização e iluminação proporcionem uma experiência audiovisual imersiva e de alta qualidade, contribuindo para o ambiente adequado e agradável do evento.

Disponibilidade de Energia com Locação de Geradores: Garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica, mesmo em casos de falhas na rede pública, através da locação de geradores confiáveis e suficientes para atender às necessidades do evento.

Higiene e Conforto com Locação de Banheiros Químicos: Garantir a disponibilidade de banheiros químicos em quantidade adequada e em condições higiênicas, proporcionando conforto e comodidade aos participantes durante todo o evento.

Garantir a realização de eventos de alta qualidade, que promovam o desenvolvimento cultural, social e econômico do município, além de proporcionar momentos memoráveis e satisfatórios para os participantes. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





Em suma, a contratação busca atender ao princípio da eficiência, assegurando a celeridade, qualidade e segurança na execução dos eventos, promovendo a transparência, o bom uso dos recursos públicos e o fortalecimento das políticas municipais voltadas para o desenvolvimento cultural, turístico e de lazer.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, deverá ser realizada a verificação da documentação de habilitação da empresa vencedora, garantindo sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

Deverão ser designados o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais. Recomenda-se, ainda, a revisão final dos documentos do processo, especialmente do Termo de Referência, para garantir coerência e adequação ao objeto.

A Administração deverá promover reunião prévia com a contratada para alinhamento das condições de execução, fluxos de comunicação e procedimentos operacionais, especialmente quanto à execução sob demanda por meio de Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço.

Por fim, deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária e a adequação dos locais de execução dos eventos, garantindo as condições necessárias para instalação das estruturas e prestação dos serviços. Essas medidas visam assegurar eficiência, segurança e regularidade na execução contratual.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para plena satisfação da necessidade da Administração. Levando em consideração os fatos apresentados, e após verificação dos itens que compõem a presente demanda, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada em locação de tendas, cadeiras, mesas e grades de proteção podem ter impactos ambientais significativos, tanto positivos quanto negativos. Por um lado, a opção pela locação em vez da compra desses equipamentos pode reduzir o consumo de recursos naturais e minimizar o desperdício associado à produção e descarte de itens novos. Além disso, promove a reutilização dos equipamentos em vários eventos, prolongando sua vida útil e contribuindo para uma economia mais circular. No entanto, é importante considerar os materiais utilizados na fabricação desses equipamentos, especialmente se não forem biodegradáveis ou provenientes de fontes sustentáveis. Além disso, a logística envolvida na entrega e retirada dos equipamentos pode gerar emissões de gases de efeito estufa, especialmente se não forem adotadas medidas para minimizar o impacto ambiental do transporte.

Para minimizar esses impactos negativos, é importante escolher uma empresa de locação que adote práticas sustentáveis em sua operação, como o uso de materiais recicláveis, a adoção de embalagens eco-friendly e o investimento em veículos de transporte eficientes em termos de combustível. Além disso, os clientes podem contribuir para a redução do impacto ambiental optando por equipamentos fabricados com materiais sustentáveis e evitando o desperdício durante o evento.

Considerando a natureza da contratação — locação de estruturas, equipamentos e serviços para eventos —, identificam-se os seguintes impactos potenciais:

1. Geração de resíduos sólidos (copos, embalagens, folhetos, materiais descartáveis); 2. Poluição sonora (uso de equipamentos de som e geradores); 3. Risco de contaminação do solo por descarte inadequado de lixo e dejetos sanitários; 4. Consumo elevado de energia elétrica e água; 5. Emissão de CO₂ em razão do transporte de equipamentos e estruturas.

Para minimizar os efeitos ambientais e promover a responsabilidade socioambiental nos eventos realizados, serão exigidas da empresa contratada as seguintes providências: 1. Coleta e destinação adequada de resíduos sólidos, com disponibilização de lixeiras seletivas (orgânicos, recicláveis e rejeitos), quando aplicável; 2. Utilização de equipamentos com menor emissão sonora e energética, sempre que tecnicamente viável; 3. Obrigatoriedade de instalação e remoção adequada de banheiros químicos, conforme normas ambientais e sanitárias; 4. Proibição de descarte inadequado de resíduos em áreas públicas ou naturais, sob pena de penalidades contratuais; 5. Preferência por fornecedores com práticas sustentáveis, certificações ambientais ou políticas de neutralização de carbono; 6. Recomendações para





consumo consciente de recursos (energia, papel, água) durante a execução dos serviços; 7. Realização de campanhas de conscientização ambiental nos eventos, sempre que pertinente, em parceria com as Secretarias envolvidas.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, considerando a necessidade do Município em dispor de infraestrutura adequada para a realização de eventos institucionais, culturais e turísticos, sem que haja estrutura própria suficiente para atendimento dessa demanda.

Sob o ponto de vista técnico, verifica-se que o objeto pretendido é amplamente disponível no mercado, existindo empresas especializadas capazes de fornecer estruturas, equipamentos e serviços de apoio com qualidade, segurança e conformidade às normas técnicas aplicáveis. A natureza dos serviços, classificados como comuns, permite a definição objetiva de especificações, viabilizando a contratação por meio de pregão eletrônico.

No aspecto operacional, a solução adotada — contratação sob demanda por meio do Sistema de Registro de Preços — proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo o atendimento de demandas variáveis ao longo do período de vigência, de acordo com o calendário de eventos do Município, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios.

Sob a ótica econômica, a contratação é vantajosa, uma vez que evita elevados investimentos na aquisição de equipamentos, bem como custos contínuos com manutenção, armazenamento e gestão, além de possibilitar a obtenção de preços mais competitivos por meio da ampla concorrência no certame licitatório, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adoção do pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns, bem como à utilização do Sistema de Registro de Preços, que se mostra adequado diante da natureza parcelada e sob demanda do objeto.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e legalidade, sendo a solução proposta a mais apropriada para suprir a necessidade identificada pela Administração Municipal.

MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Risco 1: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.	Média	Alto	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.
Risco 2: Estimativa de preço inadequada	Média	Médio	Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	Utilizar a pesquisa de preços no mercado para cotação do item a ser contratado.
Risco 3: Atraso na conclusão da licitação	Baixa	Médio	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	Na abertura do processo licitatório, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos de impugnação e pedidos de esclarecimentos solicitar antecipadamente dos setores demandantes para pronta respostas.
Risco 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.
Risco 5: Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Média	Médio	Atraso nos serviços e torna-los imprestáveis para o fim que se destina.	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.





Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
				<ul style="list-style-type: none"> - Colocar regra no Edital que, em caso de não atendimento na prova de conceito parcial ou total, a segunda colocada deverá ser convocada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Risco 6: Não Fornecimento de Estrutura/ Atraso de montagem	Media	Médio	Impossibilidade de acontecer o evento programado, desajustes na programação de apresentações, insatisfação por parte dos espectadores.	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos ou não fornecimento dos equipamentos/estruturas suficientes para realização dos eventos.

16. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.



**ANEXO II
PREGÃO Nº 15/2026****MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)**

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **15/2026** em epígrafe que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Cafezal do Sul, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de todos os itens necessários, incluindo, mas não se limitando a, tendas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, geradores de energia, banheiros químicos, equipamentos de apoio, estruturas complementares e serviços correlatos.**, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:**CNPJ:****Endereço:****Telefone/fax:****Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local,

(data)

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO III
PREGÃO Nº 15/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
(papel timbrado da licitante)**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 15/2026 do Município de Cafetal do Sul-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 15/2026 do Município de Cafetal do Sul-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico





financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



**ANEXO – IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 15/2026**

Aos *****, na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 15/2026**, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, estabelecida na Rua/Avenida, nº *****, CEP: *****, na cidade de *****, Estado do *****, neste ato legalmente representada por, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente na cidade de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Cafetal do Sul, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de todos os itens necessários, incluindo, mas não se limitando a, tendas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, geradores de energia, banheiros químicos, equipamentos de apoio, estruturas complementares e serviços correlatos.**
- 1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante prévia emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, contendo a descrição dos itens a serem disponibilizados, quantitativos, local, data e horário de realização de cada evento, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- 2.2 A contratada deverá orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;
- 2.3 A contratante deverá indicar o local para execução dos serviços no contrato de prestação de serviços;
- 2.4 Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento;
- 2.5 A contratante poderá cancelar as requisições de serviço mediante comunicação à contratada, não cabendo qualquer ônus àquela, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para a realização do evento;
- 2.6 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela contratante à contratada, esta, se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a contratante, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;





- 2.7 A contratante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da contratada que participará da execução dos serviços referentes ao evento para dar as orientações que se fizerem necessárias;
- 2.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 2.9 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 2.10 A contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à contratante;
- 2.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na prestação dos serviços;
- 2.12 Após as verificações de que tratam o subitem anterior e providenciadas as correções quando necessárias, a fiscalização, será atestado pelo fiscal do contrato em documento próprio a conformidade dos serviços prestados;
- 2.13 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 2.14 A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte, montagem, desmontagem e entrega dos materiais nos locais pré-determinados;
- 2.15 Manter ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da contratante ou ao interesse do serviço público;
- 2.16 A contratada se responsabilizará unilateralmente pela segurança e integridade de todos os materiais utilizados antes, durante a execução dos serviços e após a realização do evento;
- 2.17 A contratada terá total responsabilidade pela segurança e garantia da execução dos serviços de seus funcionários, não restando qualquer tipo de responsabilidade subsidiária por parte da contratante;
- 2.18 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura.
- 3.2 O Fornecedor dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
- 3.3 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art. nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.4 Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.
- 3.5 Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 3.6 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4 MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





- 4.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 4.5.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.5.2** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 4.5.3** O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 4.5.4** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 4.5.5** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 4.5.6** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 4.5.7** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 4.5.8** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.5.9** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 4.5.10** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 4.5.11** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 4.5.12** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).





- 4.5.13** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 4.5.14** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 4.5.15** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 4.5.16** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.4.1** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.4.2** Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7** O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7 DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de





qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9 Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 8.1 Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
-------	---------	---------------------	------------------	-------------------	------------------

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
- 9.1.1 Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- 9.1.2 Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato
- 9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2 São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1 Executar o objeto da forma ajustada;
- 9.2.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.4 A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 9.2.5 Caberá ainda a Contratada:
- 9.2.5.1 Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- 9.2.5.2 Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;





- 9.2.5.3 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência deles;
 - 9.2.5.4 Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
 - 9.2.5.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - 9.2.5.6 Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
 - 9.2.5.7 Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
 - 9.2.5.8 Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- 9.2.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.2.6.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.2.6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.2.6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.2.6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.2.6.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2 **Caberá ao GESTOR do contrato, xxxxxx**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1 Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2 Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.2.3 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4 Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5 Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6 Propor medidas que melhorem a execução do contrato.





- 10.3** **Caberá ao FISCAL do contrato, xxxxxxxxxxxxxx** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.3.1** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.3.3** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art.92, XIV)

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





- 11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art.92, XIX)

- 12.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





- 12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3 Indenizações e multas.
- 12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 DA GARANTIA DO PRODUTO

- 13.1 A contratada terá total responsabilidade pela segurança e garantia da execução dos serviços de seus funcionários, não restando qualquer tipo de responsabilidade subsidiária por parte da contratante;
- 13.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na prestação dos serviços;
- 13.3 A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos compatíveis com os serviços a serem executados, observando as normas técnicas e determinações legais vigentes.

14 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados
- 15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





- 15.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 15.12** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 16.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 16.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 16.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 16.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 16.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 16.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 16.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cafetal do Sul.

17 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 DAS ALTERAÇÕES

- 19.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei





nº 14.133, de 2021.

- 19.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20 DA SUCESSÃO DO FORO

- 20.1** Fica eleito o foro da Comarca de Iporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cafetal do Sul - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**

